

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**DESPACHO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO**

PROCESSO:	00001529.989.16-2
ÓRGÃO:	<ul style="list-style-type: none">▪ INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV▪ ADVOGADO: ALEXANDRE SANTANA DE MELO (OAB/SP 198.605)
RESPONSÁVEL:	<ul style="list-style-type: none">▪ EZEQUIEL GUIMARAES DE ALMEIDA▪ ADVOGADO: ANA LUIZA SANCHEZ DIAS (OAB/SP 368.059) / GABRIELA STEFANIE GUERREIRO NOGUEIRA (OAB/SP 392.262)
ASSUNTO:	Balanço Geral
EXERCÍCIO:	2016
INSTRUÇÃO POR:	UR-07
RECURSO/AÇÕES VINCULADOS:	00000506.989.21-9, 00002098.989.21-3

Nos autos dos processos eTC-00000506.989.21-9 e 00002098.989.21-3, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para declarar a regularidade das Contas de 2016 do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – Caraguaprev, sem prejuízo da advertência constante do corpo do voto do Relator, juntado aos autos. Decidiu, ainda, dar quitação ao responsável pela Instituição, Senhor Ezequiel Guimarães de Almeida.

Tomou ciência do julgamento dos supramencionados Recursos Ordinários.

Nada mais restando, ao arquivo.

CA, 24 de Novembro de 2021.

JOSUE ROMERO

AUDITOR

JR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-JWEI-4I8N-6UV0-GTWZ